

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 1268/93

de 15 de Dezembro

A situação de crise que, reconhecidamente, afecta o sector do transporte aéreo em todo o mundo tem como consequência a redução dos quadros de pilotos por parte das companhias.

Atendendo a que um piloto da aviação comercial necessita de periodicamente sujeitar-se a exames médicos para apuramento da sua forma físico-psíquica e que a sua não realização acarreta a perda de licença de piloto;

Considerando o disposto nos artigos 3.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 71/90, de 2 de Março, e no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 242/79, de 25 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 363/89, de 19 de Outubro;

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, o seguinte:

1.º Os pilotos de linha aérea que se encontrem na situação de desemprego são isentos de pagamento das taxas constantes da Portaria n.º 950-B/92, de 30 de Setembro.

2.º O disposto no n.º 1.º cessa os seus efeitos em 31 de Dezembro de 1995.

3.º Por despacho do director-geral da Aviação Civil são definidos os documentos a exhibir perante a Direcção-Geral da Aviação Civil, necessários ao reconhecimento da isenção estabelecida no presente diploma.

Ministérios das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 17 de Novembro de 1993.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Jorge Manuel Mendes Antas*, Secretário de Estado dos Transportes.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Despacho Normativo n.º 429/93

Considerando que as licenciadas Rosa Maria Abreu Teixeira Pinto e Maria Odete Canudo Estrompa de Almeida cessaram, em 29 de Agosto de 1993, as comissões de serviço que vinham exercendo nos cargos, respectivamente, de directora de serviços e chefe de divisão da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção dada pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

1 — São criados no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, constante da Portaria n.º 992/93, de 8 de Outubro, dois lugares de assessor principal, a extinguir quando vagarem.

2 — A criação dos lugares a que se refere o número anterior produz efeitos desde 29 de Agosto de 1993.

Ministérios das Finanças e da Saúde, 18 de Novembro de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Saúde, *Arlindo Gomes de Carvalho*.

Despacho Normativo n.º 430/93

Considerando que a licenciada Judite Maria de Sousa Soares Graça exerce, em comissão de serviço, o cargo de adjunta da secretária-geral do Ministério da Saúde, reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de assessor principal e requereu a criação do respectivo lugar;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção dada pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se o seguinte:

É criado no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, aprovado pela Portaria n.º 992/93, de 8 de Outubro, um lugar de assessor principal, a extinguir quando vagar.

Ministérios das Finanças e da Saúde, 18 de Novembro de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Saúde, *Arlindo Gomes de Carvalho*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Despacho Normativo n.º 431/93

Considerando que o técnico superior principal do quadro de pessoal do Secretariado Nacional de Reabilitação licenciado Manuel Tomé Gonçalves Dantas cessou, em 2 de Abril de 1992, as funções de chefe de divisão que vinha exercendo no Secretariado desde 2 de Abril de 1983 e que nesta data já era titular da referida categoria desde 25 de Maio de 1982;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal do Secretariado Nacional de Reabilitação, aprovado pela Portaria n.º 78/93, de 21 de Janeiro de 1993, um lugar de assessor principal.

2 — O lugar criado nos termos do número anterior será extinto quando vagar.

3 — A criação do lugar previsto no presente diploma produz efeitos a partir de 3 de Abril de 1992, inclusive.

Ministérios das Finanças e do Emprego e da Segurança Social, 26 de Outubro de 1993. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro do Emprego e da Segurança Social, *José Albino da Silva Peneda*.